



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Triunfo**  
**End: Rua José Duarte de Sá, 19**  
**Cep: 58920-000**  
**CNPJ: 08.924.060/0001-02**  
**e – mail: [prefeituratru@ig.com.br](mailto:prefeituratru@ig.com.br)**

LEI Nº 438/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito especial para fins que especifica.

Em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Setembro de 2006, faço saber  
que a Câmara Municipal de Triunfo-Pb aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba,  
autorizado a abrir crédito especial de até 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais),  
destinados a construção de um Centro de Apoio para o Turista, com recursos do Ministério  
do Turismo nesta cidade, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02080-SECRETARIA DE TURISMO	
2369510101.019--Construção de um Centro de Apoio para o Turista	
4.0.0.0.00-Despesas de Capital	
4.4.0.0.00-Investimentos	
4.4.9.0.00-Aplicações Diretas	
4.4.9.0.51-Obras e Instalações.....	R\$ 114.000,00
TOTAL.....	R\$ 114.000,00

ART. 2º) Para a cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo  
Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III,  
parágrafo 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO,ESTADO DA PARAIBA, EM 04 DE  
SETEMBRO DE 2006.

  
PREFEITO MUNICIPAL